

TA - 015/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° 002/2014 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Coordenadora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 233.065 SSP/GO e do CPF/MF n° 066.954.001-30 e por seu Coordenador Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF n° 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, 203, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu procurador **Roberly Felicio**, brasileiro, portador da CI/RG n° 2182460 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 560.392.551-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **CPS n° 002/2014, do Processo n° 2013/307852**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o **Contrato de Prestação de Serviço n° 002/2014**, em sua **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

“ A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos)**, por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de R\$2.150.280,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais), anualmente, conforme a demanda, com efeito retroativo **a partir de 18/01/2015.**”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 24 de março de 2015.


Eliana Maria França Carneiro
Coordenadora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Coordenador Financeiro – OVG


Roberly Felício
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____